



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL N° 01/2017

EDITAL N° 01 DE 22 DE JUNHO DE 2017

**PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:
ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL)**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Sousa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Departamento de Assistência ao Educando - DAE, torna público que estão abertas para o período letivo de 2017.1, de acordo com que estabelece o presente Edital, as inscrições para os **Programas Alimentação, Transporte (municipal e intermunicipal) e Moradia**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) **Vulnerabilidade social:** situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à violação de direitos e acesso à proteção social, uma vez que esse conjunto de fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES, SEMZEZEM, 2013).
- b) **Renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- c) **Renda familiar per capita:** é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- d) **Família:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- e) **Doenças crônicas:** são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, de acordo com a Portaria 483/2014 do Ministério da Saúde.
- f) **Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba, em consonância com o Estatuto e Regimento Geral do IFPB, dar-se-á mediante o estabelecimento de um conjunto de princípios e diretrizes estratégicas, materializadas através de programas que visam assegurar ao educando o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

2.1 O Programa Moradia, do IFPB, visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – Estar regulamente matriculado e frequentando curso do IFPB/Sousa;

III – Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB Campus Cajazeiras;

IV – anexar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

2.2 O Programa de Alimentação, do IFPB, objetiva oportunizar aos estudantes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – Estar regulamente matriculado e frequentando curso do IFPB/Sousa;

III – anexar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

2.3 O Programa Transporte, do IFPB, tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades escolares e acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – Estar regulamente matriculado e frequentando curso do IFPB/Sousa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017**

III – Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do Campus, bem como em outros municípios diferentes ao do Campus, que não utiliza exclusivamente transporte escolar municipal gratuito;

IV – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

2.4 Os Programas Transporte, Moradia e Alimentação que se referem o item 2 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos no item 5, praticados durante a vigência do presente edital

2.5 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outros programas da assistência ao educando.

2.6 Os valores dos auxílios estudantis serão repassados até o limite orçamentário destinado ao campus.

3 DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 O presente processo seletivo é destinado aos alunos regularmente matriculados no IFPB Campus Sousa ingressantes no período 2017.1 e àqueles, de outros períodos, não contemplados no processo seletivo anterior (2016.2).

3.2 Os Programas de Assistência Estudantil são destinados prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, cuja renda bruta familiar per capita seja, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, que estejam frequentando um dos cursos do IFPB do Campus Sousa

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Como critérios de classificação serão considerados os seguintes indicadores:

- I. Renda familiar bruta per capita – conforme conceitos descritos no item 1.1;
- II. Composição familiar – nuclear, monoparental ou com agregados, observando-se a presença de idosos e/ou crianças/adolescentes;
- III. Despesas da família com moradia – custo com a habitação (alugada/financiada);
- IV. Casos de doença crônica na família – conforme conceito descrito no item 1.1;
- V. Participação em cotas – ingresso no IFPB pelo sistema de cotas, conforme legislação;
- VI. Participação em Programas Sociais do MDSA (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Safra ou Pesca, Auxílio Reclusão);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017**

VII. Parecer Social – Situações agravantes na vida do discente, de extrema vulnerabilidade (por ex.: situação de violação de direitos, drogadição na família, dentre outros), observadas pela assistente social.

5. DAS VAGAS E VALORES

5.1 O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos respectivos Programas, bem como o respectivo valor, se encontra especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
TRANSPORTE MUNICIPAL (para os residentes na grande região de Sousa (Sousa, Nazarezinho e Marizópolis) que não sejam atendidos pelo transporte escolar do Instituto)	19 – Ampla concorrência 1 – Pessoas com deficiência	R\$ 60,00 (sessenta reais)
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL1 (destinado ao estudante que reside na zona rural de Sousa ou zona rural de cidade circunvizinha ao município de Sousa)	28 – Ampla concorrência 2 – Pessoas com deficiência	R\$80,00 (oitenta reais)
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL2 (para atender ao estudante que não reside no município de Sousa e nem na grande região da cidade do Campus)	47 – Ampla concorrência 3 – Pessoas com deficiência	R\$100,00 (cem reais).
MORADIA	48 – Ampla concorrência 02 – Pessoas com deficiência	R\$200,00 (duzentos reais)
ALIMENTAÇÃO	48 – Ampla concorrência 02 – Pessoas com deficiência	R\$70,00 (setenta reais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Processo de Inscrição tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino;

6.2 Será considerado como critério primordial para a inscrição a condição **socioeconômica** dos alunos, caracterizada enquanto hipossuficiente;

6.3 São reservadas 5% do total de vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada com duas etapas norteadoras: primeiro a realização da inscrição por **meio eletrônico**, através do SUAP, e segundo a **entrevista social** com as assistentes sociais.

7.2 Os discentes do Campus Sousa devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

7.3 Informar os campos: usuário (sua matrícula no IFPB) e senha.

7.3.1 Caso o aluno esteja acessando o SUAP pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “Troca de senha”, localizado à direita na tela de login do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

7.3.2 Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link: <https://youtu.be/0ZpFfT6HScg>.

7.4 Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil.

7.5 Inscreva-se no(s) programa(s) que desejar e anexe os documentos listados no item 8, conforme o caso.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA conforme o caso.

(anexar no ato de inscrição pelo SUAP, os modelos de formulários podem ser encontrados em <http://www.ifpb.edu.br/sousa/assistencia-estudantil/servico-social/servico-social>)

- a) Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal para alunos menores de idade que concorram ao auxílio moradia;
- b) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-reclusão, Seguro Safra e/ou Seguro Pesca) - se a família for beneficiária;
- c) Foto 3x4 (recente);
- d) Fotocópia (xerox) do RG do aluno;
- e) Fotocópia (xerox) do CPF do aluno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017

- f) Comprovante de residência do município de origem para os alunos em mobilidade estudantil (conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou celular, fatura do cartão de crédito, IPTU ou escritura)
- g) Cópia do comprovante de residência da família;
- h) Declaração de deficiência emitida pelo médico – se tiver;
- i) Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive recibo de entrega) remetida à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar – se tiver;
- j) Laudo de doença crônica emitido pelo médico – se tiver;
- k) Documento de identificação oficial de TODOS os membros família (que residam com o estudante), na ausência deste, certidão de nascimento; (todo o grupo familiar: pais, padrasto/madrasta, irmãos, tios, avós, primos, etc...);
- l) **Cópia dos comprovantes de renda mensal atualizados** (mesmo que informal) de todos os integrantes do grupo familiar (que residem na mesma casa que o aluno) de acordo com as situações descritas abaixo:
 - 1) **Pessoa Sem Renda (TODOS os membros da casa que NÃO possuem emprego, renda, e sejam maiores de 18 anos):** Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo no site.
 - 2) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** de todos os membros da família com 16 anos ou mais.
 - *página de identificação (página da foto e verso da foto);
 - *página de último contrato de trabalho (se assinada)
 - *página em branco do contrato de trabalho (posterior à página assinada).
 - 3) **Empregado:** Último contracheque (1- quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2-quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS).
 - 4) **Pessoa sem Carteira de Trabalho e Previdência Social** deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo no site.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017

- 5) Desempregado:** Declaração de Pessoa Sem Renda e Rescisão de contrato (caso já tenha tido emprego formal), constando o valor das parcelas do seguro-desemprego a receber.
- 6) Profissional Autônomo:** Declaração de Profissional Informal, declarando o valor mensal, conforme modelo no site.
- 7) Trabalhador Rural:** Solicitar do Sindicato ou Associação uma Declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo no site. Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo.
- 8) Pescador:** Carteira de pescador profissional ou solicitar do Sindicato ou Associação uma declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo no site. Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo no site.
- 9) Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS:** Extrato bancário ou comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.
- 10) Pensão Alimentícia:** decisão judicial discriminando o nome dos beneficiados e o valor a ser pago ou declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo no site.
- 11) Renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- m) Fotocópia das despesas familiar (casa onde reside com os pais/parentes)**
- m.1) conta de água
 - m.2) energia
 - m.3) telefone / internet
 - m.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (se for o caso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017

m.5) comprovante de financiamento do imóvel residencial (caso seja financiado);

n) Cópia das despesas do aluno na cidade onde **reside sem a família** (para os alunos que estão em situação de mobilidade e concorrem ao auxílio moradia)

n.1) conta de água

n.2) energia

n.3) telefone / internet

n.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (constando o CPF/CNPJ do locador);

Serão indeferidas, na etapa de análise socioeconômica e documental, as inscrições cuja documentação esteja incompleta. Não haverá prazo para complementar documentação anexada na inscrição.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ¹

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	22/06/2017	Site, mural e rede social do Campus
Período de Inscrição	de 22/06/2017 à 14/07/2017	https://suap.ifpb.edu.br
Análise Socioeconômica e Documental	de 17 à 21/07/2017	Serviço Social
Divulgação preliminar e convocação para entrevistas	21/07/2017	Site, murais e redes sociais do campus
Realização das entrevistas	De 24/07 a 02/08/2017	Serviço Social

Caso haja necessidade, este cronograma poderá ser alterado pelo Serviço Social do Campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL N° 01/2017**

Divulgação do resultado parcial	04/08/2017	Site, murais e redes sociais do campus
Recurso	07/08/2017	https://suap.ifpb.edu.br
Resultado final após recursos	09/08/2017	Site, mural e rede social do Campus
Reunião de Orientação e assinatura dos Termos e entrega do número de conta bancária	14/08/2017	Auditórios das Unidades Sede e São Gonçalo

10. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 São consideradas condições de permanência nos Programas de Assistência Estudantil:

- I – Matrícula regular;
- II – Assiduidade nas aulas;
- III – Desempenho acadêmico/escolar satisfatório, observado a partir das notas bimestrais ou semestrais, e, quando se fizer necessário, por avaliação qualitativa pela coordenação do curso quando solicitado pelo Serviço Social;
- IV – Situação de Vulnerabilidade Social.

10.2 A concessão do auxílio se dará mediante a assinatura do/a estudante (e para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis) do TERMO DE COMPROMISSO dos Programas Moradia e Transporte a ser entregue na reunião do dia 14 de agosto de 2017.

10.3 O candidato perderá o direito de permanecer nos Programas quando:

- I. Infringir as condições de manutenção definidas nos Regulamentos dos Programas da Assistência Estudantil do IFPB, disponível no site <https://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil>;
- II. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

9.3.1 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submetido à apreciação e decisão final do Diretor Geral do Campus.

10.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe de Assistência Estudantil novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado pelos Programas de Assistência Estudantil do Campus Sousa.

10.4.1 Os alunos contemplados com os auxílios estudantis deste presente edital poderão convocados para um recadastramento, em período determinado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA GERAL Nº 01/2017

Serviço Social do Campus. O não comparecimento ao recadastramento acarretará o cancelamento do auxílio estudantil.

10.5 O estudante que estiver cumprindo **apenas carga horária de estágio não fará jus aos auxílios estudantis**. Uma vez que o estágio pode ser realizado concomitantemente ao período regular do curso.

10.6 O aluno beneficiado compromete-se a informar ao Serviço Social a mudança de endereço ou de condição social na família durante o período em que esteja contemplado pelo Programa de Assistência ao Educando.

10.7 Caso seja identificada qualquer fraude ocorrida no processo seletivo referente a este edital por parte do discente, e o mesmo seja beneficiado pelo Programa de Assistência ao Educando baseado nas informações por ele fornecidas nas documentações e entrevista social, o Serviço Social encaminhará para o Departamento Financeiro a suspensão dos auxílios do mesmo e após diálogo com o aluno e/ou família, será gerada uma GRU – Guia de Recolhimento da União para que seja efetuada a **devolução dos valores recebidos indevidamente**.

10.8 O aluno beneficiado com o Auxílio Moradia compromete-se a entregar mensalmente o comprovante de aluguel conforme modelo fornecido pelo Serviço Social do campus.

O não cumprimento deste item **implicará na suspensão do pagamento do benefício do mês subsequente**, conforme Art. 9º da Resolução/ CS nº155, de 10 de junho de 2014. Caso o discente tenha pendências relacionadas a não entrega de recibos também obterá indeferimento nas inscrições subsequentes para o recebimento dos auxílios.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participação no processo seletivo.

11.2 Os prazos e horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e omissões serão submetidas e deliberadas junto à Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

11.4 O presente Edital será publicado no site www.ifpb.edu.br.

Sousa, 21 de junho de 2017.


ELIEZER DA CUNHA SIQUEIRA
Diretor Geral
IFPB Campus Sousa